

LANÇADO NO SIGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

064/2023

Processo Administrativo: 134/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços no planejamento, elaboração e aplicação de prova no Processo de escolha dos Conselheiros Tutoriais da próxima Gestão 2024/2027, que ocorrerá em julho de 2023 do Município de Santaluz no estado da Bahia.

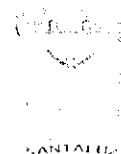
Observação: A presente dispensa de licitação registra-se, nos termos do inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União.

EMPENHADO

000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA
Telefone: 75 3265 2843 - www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2023

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETIVO:	Contratação de empresa para prestação de serviços no planejamento, elaboração e aplicação de prova no Processo de Matrícula dos Conselhos Tutelares e de Proteção da Criança e do Adolescente, em julho de 2023, de Santaluz e no Município de Santaluz na Capital da Bahia.

Autuação

*Processo Administrativo autuado na data
de hoje, para os devidos fins do diletto.*

*Santaluz - Bahia, 27 de julho de
2023.*

Angela Maria dos Reis Pires
Comissão de Contratação

000002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

Rua Getúlio Vargas, 690
Centro
SANTALUZ
CNPJ: 13.807.870/0001-19

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Nº 42257 / 2023

Centro de Custo: - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO / OBJETO SOLICITADO:

SANTALUZ, BA 05/07/2023

Contratação de empresa para a prestação de serviços no planejamento, elaboração e aplicação de prova no Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares da próxima Gestão 2024/2027, que ocorrerá em julho de 2023 do Município de Santaluz no estado da Bahia.

Exmo. Sr.

Venho, através do presente, solicitar a Vossa Excelência autorização para instauração do Processo Administrativo, visando a execução do Assunto / Objeto acima discriminado, para suprir as necessidades desta Secretaria.

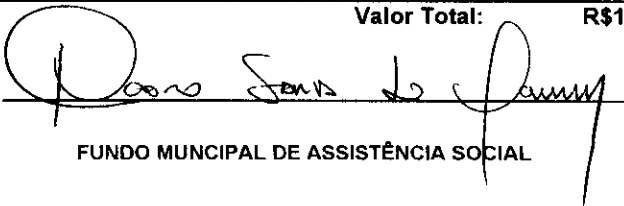
JUSTIFICATIVA:

Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo vinculado à administração pública essencial ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, tendo sido concebido na perspectiva de desjudicializar os atendimentos de crianças e adolescente e encarregado pela sociedade de zelar pela garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente. O art. 132 da Lei no 8.069/1990(ECA), determina que em cada Município haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha. O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), através da Resolução no 231/2022 art. 12, orienta que havendo previsão na legislação local é admissível aplicação de prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório, a ser formulada por uma comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurado prazo para interposição de recurso junto à comissão especial do processo de escolha, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município, do Distrito Federal ou meio equivalente.

A contratação de empresa para subsidiar, assessorar o CMDCA na fase de avaliação de conhecimento específico do processo de escolha para o membro do conselho tutelar justifica-se, visto que, trata-se de um processo complexo que envolve a elaboração e aplicação de provas sobre o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), conforme cronograma estabelecido em edital específico.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD.	PER.	UNID	PREÇO	TOTAL
001	201801700 PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:* Planejar e executar a aplicação de provas; * Elaboração de provas (teste de conhecimento) com 2 questões discursivas e 20 questões objetivas, inéditas e exclusivas, com 5 (cinco) alternativas para cada questão objetiva, subdivididas em letras maiúsculas (A, B, C, D e E), sobre a Lei Federal no 8.069 de 13 de julho de 1990; * Realizar a correção das questões e julgar os eventuais recursos; * Elaborar o gabarito preliminar para divulgação após a aplicação das provas; * Responder tempestivamente todas as questões contestadas em via de recurso apresentando a fundamentação legal; * Realizar a correção das provas de acordo com os critérios estabelecidos em edital específico; * Atribuir nota individual aos candidatos, conforme desempenho na prova, * Entrega do resultado final.	1.00	1.00	Und.	R\$15,316.667	R\$15,316.667

Valor Total: R\$15,316.67


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

000003

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

Rua Getúlio Vargas, 690

Centro

SANTALUZ

CNPJ: 13.807.870/0001-19

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Nº 42257 / 2023

Centro de Custo: - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SANTALUZ, BA 05/07/2023

ASSUNTO / OBJETO SOLICITADO:

Contratação de empresa para a prestação de serviços no planejamento, elaboração e aplicação de prova no Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares da próxima Gestão 2024/2027, que ocorrerá em julho de 2023 do Município de Santaluz no estado da Bahia

Exmo. Sr.

Venho, através do presente, solicitar a Vossa Excelência autorização para instauração do Processo Administrativo, visando a execução do Assunto / Objeto acima discriminado, para suprir as necessidades desta Secretaria.

JUSTIFICATIVA:

Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo vinculado à administração pública essencial ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, tendo sido concebido na perspectiva de desjudicializar os atendimentos de crianças e adolescente e encarregado pela sociedade de zelar pela garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente. O art. 132 da Lei no 8.069/1990(ECA), determina que em cada Município haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha. O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), através da Resolução no 231/2022 art. 12, orienta que havendo previsão na legislação local é admissível aplicação de prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório, a ser formulada por uma comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurado prazo para interposição de recurso junto à comissão especial do processo de escolha, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município, do Distrito Federal ou meio equivalente.

A contratação de empresa para subsidiar, assessorar o CMDCA na fase de avaliação de conhecimento específico do processo de escolha para membro do conselho tutelar justifica-se, visto que, trata-se de um processo complexo que envolve a elaboração e aplicação de provas sobre o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), conforme cronograma estabelecido em edital específico.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD.	PER.	UNID	PREÇO	TOTAL
001	201801700 PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:* Planejar e executar a aplicação de provas; * Elaboração de provas (teste de conhecimento) com 2 questões discursivas e 20 questões objetivas, inéditas e exclusivas, com 5 (cinco) alternativas para cada questão objetiva, subdivididas em letras maiúsculas (A, B, C, D e E), sobre a Lei Federal no 8.069 de 13 de julho de 1990; * Realizar a correção das questões e julgar os eventuais recursos; * Elaborar o gabarito preliminar para divulgação após a aplicação das provas; * Responder tempestivamente todas as questões contestadas em via de recurso apresentando a fundamentação legal; * Realizar a correção das provas de acordo com os critérios estabelecidos em edital específico; * Atribuir nota individual aos candidatos, conforme desempenho na prova; * Entrega do resultado final.	1.00	1.00	Und.		

Valor Total:

R\$0.00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

000004



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz
Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 26 de julho de 2023.

Da: Secretaria Municipal de Assistência Social

Para: Setor de Contabilidade

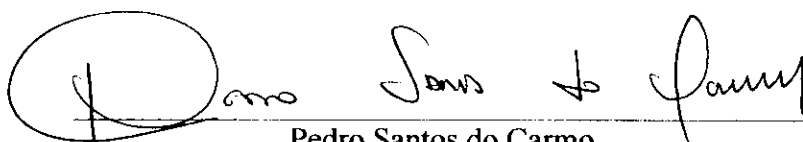
Assunto: Solicitação da dotação orçamentária para abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços no planejamento, elaboração e aplicação de prova no Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares da próxima Gestão 2024/2027, que ocorrerá em julho de 2023 do Município de Santaluz no estado da Bahia.

Prezado Senhor,

Em observância ao inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021, solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários para serviços no planejamento, elaboração e aplicação de prova no Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de **R\$14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais).**

Atenciosamente,


Pedro Santos do Carmo
Secretário Municipal de Assistência Social

000005



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Santaluz - BA, 26 de Julho de 2023

Do: Setor de Contabilidade

Para: Secretaria de Assistência Social

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a informação sobre a demonstração de compatibilidade e adequação orçamentária objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços no planejamento, elaboração e aplicação de prova no Processo de escolha dos Conselheiros

Tutelares da próxima Gestão 2024/2027, que ocorrerá em julho de 2023 do Município de Santaluz-Ba, tem a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

PARECER CONTABIL

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.024

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

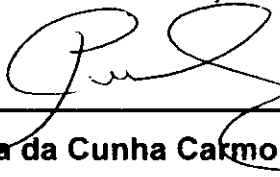
UNIDADE: 0901

PROJETO ATIVIDADE: 2.032

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

Atenciosamente,


Naiara da Cunha Carmo

Departamento de Contabilidade

Naiara da Cunha Carmo
Diretora de Depart. de Contabilidade
Decreto 026/2021

000006



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 26 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

A/C: Comissão Permanente de Licitações (CPL)

REFERÊNCIA: Abertura de processo administrativo objetivando, Contratação de empresa para a prestação de serviços no planejamento, elaboração e aplicação de prova no Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares da próxima Gestão 2024/2027, que ocorrerá em julho de 2023 do Município de Santaluz no estado da Bahia.

Em resposta a solicitação de despesa expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia **05 de julho de 2023**, solicitando a abertura de processo administrativo Contratação de empresa para a prestação de serviços no planejamento, elaboração e aplicação de prova no Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares da próxima Gestão 2024/2027, que ocorrerá em julho de 2023 do Município de Santaluz no estado da Bahia. **AUTORIZO ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO** e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito Municipal

000007



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social

1- OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação de serviços no planejamento, elaboração e aplicação de prova no Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares da próxima Gestão 2024/2027, que ocorrerá em julho de 2023 do Município de Santaluz no estado da Bahia.

2- JUSTIFICATIVA:

Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo vinculado à administração pública essencial ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, tendo sido concebido na perspectiva de desjudicializar os atendimentos de crianças e adolescente e encarregado pela sociedade de zelar pela garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente. O art. 132 da Lei no 8.069/1990(ECA), determina que em cada Município haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha. O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), através da Resolução no 231/2022 art. 12, orienta que havendo previsão na legislação local é admissível aplicação de prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório, a ser formulada por uma comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurado prazo para interposição de recurso junto à comissão especial do processo de escolha, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município, do Distrito Federal ou meio equivalente.

A contratação de empresa para subsidiar, assessorar o CMDCA na fase de avaliação de conhecimento específico do processo de escolha para membro do conselho tutelar justifica-se, visto que, trata-se de um processo complexo que envolve a elaboração e aplicação de provas sobre o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), conforme cronograma estabelecido em edital específico.

3 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente em seu artigo 75, inciso II).

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII da Lei Federal 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal Nº 431/2021.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *“Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da*

000008



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: www.santaluz.ba.gov.br



realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência."

3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4 – DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. No que diz respeito à razão da escolha do fornecedor, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021 e o artigo 24 do Decreto Municipal 431/2021, a escolha da empresa será com base na área do objeto de pretensão contratual, que preencherá os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ofertar proposta mais vantajosa para a administração pública.

5 – DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. A justifica dos preços será com base nos preceitos do artigo 72, VII da Lei 14.133/2021 e o artigo 11 do Decreto Municipal 431/2021, apresentando a melhor proposta para a administração pública;

5.2. Sendo assim, declara-se que o **MENOR PREÇO** praticado para a referida contratação deverá ser compatível com o mercado, sendo justa para esta Administração.

6 – FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O serviço será prestado de forma presencial, durante todo o processo de elaboração, execução e aplicação da prova inédita, seguindo todos os critérios do edital, além de ficar responsável pela correção, divulgação do gabarito e do resultado final das provas.

7 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR: - Planejar e executar a aplicação de provas; - Elaboração de provas (teste de conhecimento) com 2 questões discursivas e 20 questões objetivas, inéditas e exclusivas, com 5 (cinco) alternativas para cada questão objetiva, subdivididas em letras maiúsculas (A, B, C, D e E), sobre a Lei Federal no	UND	1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: www.santaluz.ba.gov.br



	8.069 de 13 de julho de 1990; • Realizar a correção das questões e julgar os eventuais recursos; • Elaborar o gabarito preliminar para divulgação após a aplicação das provas; • Responder tempestivamente todas as questões contestadas em via de recurso apresentando a fundamentação legal; • Realizar a correção das provas de acordo com os critérios estabelecidos em edital específico; • Atribuir nota individual aos candidatos, conforme desempenho na prova; • Entrega do resultado final.		
--	--	--	--

O valor estimado para esta contratação deverá ser de aproximadamente **R\$14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais)**.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referente a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
6. Regularidade perante a Fazenda Federal;
7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
9. Atestado de capacidade técnico operacional;
10. Alvará de localização e funcionamento;

9 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da secretaria de assistência Social, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail licita.santaluz@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: www.santaluz.ba.gov.br



deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal ou Fatura dos serviços prestados, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.
- d) Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação relacionados abaixo:
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando à comprovação a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
 - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
 - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- f) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- g) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- h) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- i) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: www.santaluz.ba.gov.br



11 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0902

PROJETO ATIVIDADE: 2.024

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0901

PROJETO ATIVIDADE: 2.032

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

12 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A seleção do prestador de serviço será baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência e atrelado a proposta mais vantajosa conforme pesquisa de preço feita no Departamento de Compras, conforme documentos acostados aos autos do processo.

12.2. A empresa a ser contratada será notória em sua área de especialização, deverá cumprir todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

13 – DO PRAZO CONTRATUAL

13.1. O prazo de vigência do contrato será a partir da data da sua assinatura e terá duração de até 31/12/2023.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA obriga-se a:

14.1.1. Planejar e executar a aplicação de provas; Elaboração de provas (teste de conhecimento) com 2 questões discursivas e 20 questões objetivas, inéditas e exclusivas, com 5 (cinco) alternativas para cada questão objetiva, subdivididas em letras maiúsculas (A, B, C, D e E), sobre a Lei Federal no 8.069 de 13 de julho de 1990; Realizar a correção das questões e julgar os eventuais recursos; Elaborar o gabarito preliminar para divulgação após a aplicação das provas; Responder tempestivamente todas as questões contestadas em via de recurso apresentando a fundamentação legal; Realizar a correção das provas de acordo com os critérios estabelecidos em edital específico; Atribuir nota individual aos candidatos, conforme desempenho na prova; Entrega do resultado final.

14.1.2. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

000012



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: www.santaluz.ba.gov.br



14.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

14.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.1.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

14.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

14.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

14.1.9. Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

14.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

14.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

14.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

14.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

15.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

15.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

15.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: www.santaluz.ba.gov.br



16 - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

17 - DO REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18 - DAS SANÇÕES

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

000014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: www.santaluz.ba.gov.br



X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

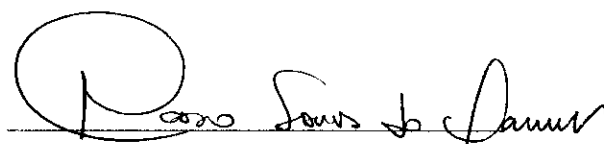
19 – DO FORO

19.1. O Município de Santaluz reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 431/2021.

19.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Santaluz - BA, em 26 de Julho de 2023.


Pedro Santos do Carmo
Secretário Municipal de Assistência Social

AVISO DE SELEÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO 0020/2023

Setor de Compras do Município de Santaluz - BA, comunica a todos os interessados que está aberto o processo de seleção e chamamento público para **envio de cotações**, visando a contratação de empresa para a prestação de serviços no planejamento, elaboração e aplicação de prova no Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares da próxima Gestão 2024/2027, que ocorrerá em julho de 2023, do Município de Santaluz, no estado da Bahia.

Destaca-se que o referido não se trata de edital de licitação, apenas de um procedimento administrativo de seleção de interessados, em que todas as formalidades necessárias são fixadas e determinadas pela administração de acordo com a sua necessidade, visando garantir a transparência aos atos inerentes às contratações públicas.

A cotação referente ao processo poderá ser entregue a partir do dia 20/07/2023 às 08:00h, até o dia 28/07/2023 às 17:00h, através do e-mail: pmc.compras2024@gmail.com, ou presencialmente no setor de compras nos horários 08:00h às 17:00h. Os interessados poderão obter informações através do telefone (75) 3265-2843 ou na sede da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, situada Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.380-000 - Setor de Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Brasil, 100 - Centro, CEP: 28.220-000, Santa Luz, RJ
Fone: (21) 2291-1212 - e-mail: pm.santaluz@rj.gov.br

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE
CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA Contratação de preços para referência

OBJETO

Elaboração e execução para a prestação de serviços no planejamento, elaboração e aplicação de provas. Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares da próxima Gestão (2023-2027) que ocorrerá em julho de 2023, do Município de Santaluz, no estado do Paraná.

Estimativa de custos individualizadas, do órgão gerenciador e de eventuais participantes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QUANT
	PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:		
1.1	• Planejar e executar a aplicação de provas; • Elaboração de provas (teste de conhecimento) com 10 questões discursivas e 10 questões objetivas, abertas e fechadas, com 5 (cinco) alternativas para cada questão objetiva, individualizadas em letras alfabéticas (A, B, C, D e E), sobre o Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990; • Realizar a correção das questões objetivas com gabarito e com as respostas abertas; • Elaborar o gabarito preliminar para divulgação após a correção das provas; • Disponibilizar temporariamente todas as questões e conteúdos em via de acesso e apresentação ao Tribunal do Juízo Legal; • Realizar a correção das provas de acordo com as normas estabelecidas em edital específico; • Atribuir nota individual aos candidatos, conforme de acordo da prova; • Integrar o resultado final.	UNID	1,00

Formação em proporção de 08 (oito) sessenta e oito.

Estimativa de custos individualizadas, do órgão gerenciador e de eventuais participantes.

000017

1.5. A presente contratação será sob o regime de execução temporária por prazo global.

2. DO OBJETIVO

2.1 Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo vinculado à administração pública essencial ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, tendo sido concebido na perspectiva de desjudicializar os atendimentos de crianças e adolescentes e comprometido pela sociedade de zelar pela garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente. O art. 132 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), determina que em cada Município haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro)

anos, permitida recondução por novos processos de escolha. O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), através da Resolução nº 111/2007, entende que atendendo às necessidades na legislação local e admissibilidade de aplicação e implementação sobre o direito da criança e do adolescente, de caráter consultório, a ser localizada em um comitê examinadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, atuando pelo prazo máximo de 1 (uma) composição de mandato até a comissão especial do processo de escolha, a partir da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município, do Distrito Federal ou município alheio.

A contratação de empresa para subsidiar, assessorar o CMBDA na fase de avaliação de comprometimento específico do processo de escolha para mandato do conselho tutelar, que é considerado um processo complexo que envolve a elaboração e elaboração de projeto sobre o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), conforme legislação e legislação municipal específica.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. O objeto será executado de forma presencial durante todo o processo de elaboração, execução e aplicação da proposta, incluindo todos os membros do edital, de forma organizada pela comissão de divulgação do gabarito e do resultado final do processo.

4. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidade necessárias, promovendo sua substituição quando necessário.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não é permitida a subcontratação do objeto licitatório.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em 01 (uma) parcela única, contados a partir da data da entrega dos serviços, de acordo com a data dos serviços prestados, desde que o mesmo esteja

cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 112 e seus incisos da Lei Federal 11.133/21.

13) Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou a documentação relacionados abaixo:

13.1 - Certidão Negativa de Débito: Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, que pode ser emitida pela Receita Federal do Brasil;

13.2 - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pelo FIC - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

13.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.140/2011, visando à comprovação a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

13.4 - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

13.5 - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

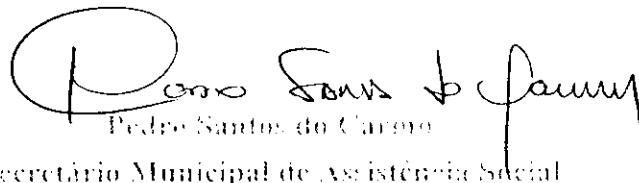
14) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das obrigações tributárias, especialmente no que se refere às retenções tributárias;

15) Quando o valor do pagamento da Nota Fiscal Latam ou dos documentos pertinentes a serem pagos, incluindo o montante que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Neste hipótese, o prazo para pagamento ficará suspenso até a aprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer penalidade para a contratante;

16) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

17) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal, existentes na dotação orçamentária para esta finalidade.

Santaluz - BA, 20 de Julho de 2023


Pedro Santos do Carmo
Secretário Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2

AVISO DE SELEÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO 0020/2023

Sector de Compras do Município de Santaluz – BA, comunica a todos os interessados que está aberto o processo de seleção e chamamento público para **envio de cotações, visando a Contratação de empresa para a prestação de serviços no planejamento, elaboração e aplicação de prova no Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares da próxima Gestão 2024/2027, que ocorrerá em julho de 2023 do Município de Santaluz no estado da Bahia.**

Destaca-se que o referido não se trata de edital de licitação, apenas de um procedimento administrativo de seleção de interessados, em que todas as formalidades necessárias são fixadas e determinadas pela administração de acordo com a sua necessidade, visando garantir a transparência aos atos inerentes às contratações públicas.

A cotação referente ao processo poderá ser entregue a partir do dia **20/07/2023 às 08:00h, até o dia 25/07/2023 às 17:00h**, através do e-mail: **pms.compras2021@gmail.com**, ou presencialmente no setor de compras nos horários 08:00h às 17:00h. Os interessados poderão obter informações através do telefone (75) 3265-2843 ou na sede da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, situada Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 – Setor de Compras.

000020





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3

TERMO DE REFERÊNCIA
Cotação de preços para referência

1. OBJETO

1.2 Contratação de empresa para a prestação de serviços no planejamento, elaboração e aplicação de prova no Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares da próxima Gestão 2024/2027, que ocorrerá em julho de 2023 do Município de Santaluz no estado da Bahia.

Estimativas de consumos individualizadas, do órgão gerenciador e órgão/entidade participantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR: - Planejar e executar a aplicação de provas; - Elaboração de provas (teste de conhecimento) com 2 questões discursivas e 20 questões objetivas, inéditas e exclusivas, com 5 (cinco) alternativas para cada questão objetiva, subdivididas em letras maiúsculas (A, B, C, D e E), sobre a Lei Federal no 8.069 de 13 de julho de 1990; - Realizar a correção das questões e julgar os eventuais recursos; - Elaborar o gabarito preliminar para divulgação após a aplicação das provas; - Responder tempestivamente todas as questões contestadas em via de recurso apresentando a fundamentação legal; - Realizar a correção das provas de acordo com os critérios estabelecidos em edital específico; - Atribuir nota individual aos candidatos, conforme desempenho na prova; - Entrega do resultado final.	UND	1,00

Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

1.4 O prazo de vigência do contrato será a partir da data da sua assinatura e terá duração de até dois meses.

000021

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro - CEP: 48.880-000 - Fone: 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº BR 51/2017/000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001
e sua atualizações e alterações posteriores - ICP-Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



4

1.5 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo vinculado à administração pública essencial ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, tendo sido concebido na perspectiva de desjudicializar os atendimentos de crianças e adolescente e encarregado pela sociedade de zelar pela garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente. O art. 132 da Lei no 8.069/1990(ECA), determina que em cada Município haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha. O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), através da Resolução no 231/2022 art. 12, orienta que havendo previsão na legislação local é admissível aplicação de prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório, a ser formulada por uma comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurado prazo para interposição de recurso junto à comissão especial do processo de escolha, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município, do Distrito Federal ou meio equivalente.

A contratação de empresa para subsidiar, assessorar o CMDCA na fase de avaliação de conhecimento específico do processo de escolha para membro do conselho tutelar justifica-se, visto que, trata-se de um processo complexo que envolve a elaboração e aplicação de provas sobre o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), conforme cronograma estabelecido em edital específico.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1 O serviço será prestado de forma presencial, durante todo o processo de elaboração, execução e aplicação da prova inédita, seguindo todos os critérios do edital, além de ficar responsável pela correção, divulgação do gabarito e do resultado final das provas.

4. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal ou Fatura dos serviços prestados, desde que o documento de

000022





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



5

cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

d) Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação relacionados abaixo:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando à comprovação a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;

f) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

g) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

h) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

i) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

Santaluz – BA, 20 de Julho de 2023.

Pedro Santos do Carmo

Secretário Municipal de Assistência Social

000023

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro – CEP: 48.880-000 – Fone: 75 3265.2663 – CNPJ: 13.807.870/0001-19



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GerIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro do Programa de Computador - Processo nº BR 51-2017-000515-0 - INPI



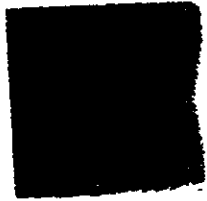
000024

Handwritten signature and stamp

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR





Nome Ferreira dos Santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

05.766.361-00

14-09-2018

COSME FERREIRA DOS SANTOS

CATARINO JOSÉ DOS SANTOS

MARIA FERREIRA DOS SANTOS

SANTALUZ BA

C.CAS. CM SANTALUZ BA DS
SEDE LV 85 FL 347 RT 1877
707.824.075-87

Assinatura do Detentor da C.C.

LEIN 7 116 DE 2905.83

[illegible]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.008.898/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2017
NOME EMPRESARIAL C FERREIRA DOS SANTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CS CONSULTORIA & ASSESSORIA EM GESTAO SOCIAL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SALUSTIANO DIAS	NÚMERO 250	COMPLEMENTO *****
CEP 48.880-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LUZENSE	MUNICÍPIO SANTALUZ
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LPMCONTABIL@BOL.COM.BR	TELEFONE (75) 9191-1023/ (75) 3265-2655	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/01/2023** às **22:34:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000027



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ
PRAÇA DO TANQUE GRANDE
CENTRO
SANTALUZ BA
CNPJ: 13.807.870/0001-19

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão de Nº 427 datada em 07/03/2023
Nº Processo:

Certifico que o contribuinte inscrito neste município sob nº 18891 , consta em nome de (a) :

Contribuinte: C FERREIRA DOS SANTOS

CPF/C.N.P.J: 27.008.898/0001-09

Endereço: Rua Salustiano Dias Nº 250 BAIRRO Jardim Luzense CEP 48880000 COMPLEMENTO LOTE QUADRA

Solicitante:

Em cumprimento ao despacho exarado em petição protocolada neste órgão e ressaltando o direito da FAZENDA MUNICIPAL de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICO, para fins de direito, que, mandando rever os registros da DÍVIDA ATIVA inscrita nesta repartição, verificou - se a inexistência de débitos pertencentes ao contribuinte acima identificado. E , para constar determinei que fosse extraída esta certidão negativa, cuja validade é de 180(cento e oitenta) dias. Constando assim a inexistência de Débitos Municipais abrangendo IPTU, ISS, DÍVIDA ATIVA, TFF,TLL, TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS , RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS - portanto todas as receitas Municipais.

,07/03/2023

Validade da Certidão de 180 () dias a contar da data de sua emissão.

Emitida por :



Leonardo dos Santos Sousa
Superintendente do Dept. de Tributos

Identificador Web: 12706.427.20230307.N.62.18891

000028

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20234300315**

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	27.008.898/0001-09

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/07/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

000029



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C FERREIRA DOS SANTOS
CNPJ: 27.008.898/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:03:48 do dia 04/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2023.

Código de controle da certidão: **86C2.32D9.2264.191A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000030

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 27.008.898/0001-09
Razão Social: C FERREIRA DOS SANTOS ME
Endereço: R SALUSTIANO DIAS N 250 / JARDIM LUZENSE / SANTALUZ / BA / 48880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

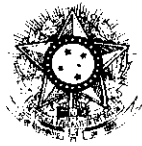
Validade: 08/07/2023 a 06/08/2023

Certificação Número: 2023070801593313812759

Informação obtida em 26/07/2023 10:24:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000031



INSTITUTO DE DEVEDORES
TRABALHISTAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C FERREIRA DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.008.898/0001-09

Certidão nº: 9442613/2023

Expedição: 05/03/2023, às 19:25:15

Validade: 01/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C FERREIRA DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.008.898/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000032



Universidade Veiga de Almeida

000033

Certificado

O Rector da Universidade Veiga de Almeida, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação

"*Leito Chover*" em

ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS

por

COSME FERREIRA DOS SANTOS

nascido (a) em 27 de setembro de 1973

, nacionalidade

Brasileira

natural

Bahia

, Documento de Identidade n

05766361-00

, expedida

SS P-BA

cataloga-lhe o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais a ele inerentes.

Até de Janeiro, 13 de

agosto

de 2013

Menezes

Pro-Reitor de Pós-Graduação,
Pesquisa e Extensão

[Assinatura]

UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA

RECONHECIMENTO

Portaria Min. Nº 1.725 – D.O. 23/11/1992

REITOR

Prof. ARLINDO CARDARETT VIANNA

**PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO,
PESQUISA E EXTENSÃO**

Profa. MARIA BEATRIZ BALENA DUARTE

UVA – UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA

**Certificado registrado de acordo com a Resolução
CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001 e Resolução CNE/CES
nº 1, de 8 de junho de 2007.**

Registro n.º 18456 Livro nº 09 Folha nº 198

Rio de Janeiro, 13 / 08 / 2013

000034

Universidade Norte do Paraná

Estado do Paraná

UNOPAR

A Reitora da Universidade Norte do Paraná,

no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão em 10 de julho de 2010 do

Curso de Graduação em Serviço Social

e a sessão solene de colação de grau em 20 de agosto de 2010, confere o título de

Bacharel em Serviço Social a

Cosme Ferreira dos Santos

brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido a 27 de setembro de 1973, RG 05766361-00-BR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Londrina, 15 de outubro de 2010.

[Assinatura]
Reitora da Universidade Norte do Paraná

[Assinatura]
Cosme Ferreira dos Santos
Diplomado



000035

UNOPAR

Diploma nº 02223 anotado no Livro nº 001 fls 00124.

As assinaturas da Reitora e da Chanceler da Unopar, no anverso do diploma, são mediante chancela mecânica registrada em documento sob o número de Ordem 1278, do I.A. 451-N, à fl.118, em data de 06.08.2010, no Cartório Salinet - 4ª Serventia Notarial - Lda - Pr e microfilmado sob o número 332709 e registrado sob o número 242786, em data de 09.08.2010, no 1º Ofício de Títulos e Documentos - Londrina - Pr.

CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

Reconhecimento conforme § único, Art.63, Portaria Normativa nº 40/07 de 12/12/07, publicada no D.O.U. 13/12/07.

UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ

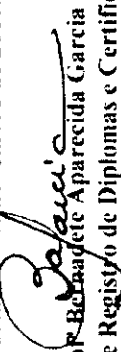
PRÓ-REITORIA ACADÊMICA

Divisão de Registro de Diplomas e Certificados

Por delegação de poderes para registro de Diplomas, concedida pela Lei 9394 de 20/12/96, artigo 48, § 1º e Resolução CONSUN/UNOPAR nº 058/2004, de 27/09/2004 reeditada em 17/12/2008.

Diploma registrado sob nº 83414 Livro 043
Folha 20801 v Processo nº 83252.

Londrina, 17 de novembro de 2010.


Prof. Rafaela Aparecida Garcia
Divisão de Registro de Diplomas e Certificados

000036

Nº 079658



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

Secretaria de Finanças

Departamento de Tributos e Auditoria Fiscal

PRAÇA DO TANQUE GRANDE - N° S/N PRÉDIO CENTRO - SANTALUZ - BA CEP: 48880-000

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3599

N° ALVARÁ: 234/2023

CONCEDIDO A

NOME / RAZÃO SOCIAL: C FERREIRA DOS SANTOS

NOME COMERCIAL / FANTASIA: CS CONSULTORIA & ASSESSORIA EM GESTAO SOCIAL

NATUREZA: Pessoa Jurídica

DATA ABERTURA : 06/02/2017

C.N.P.J / C.P.F

R.G

INSCRIÇÃO ESTADUAL

27.008.898/0001-09

ENDEREÇO

RUA / AVN / TRV: Rua Salustiano Dias, 250

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Jardim Luzense

CIDADE: SANTALUZ - BA

CEP: 48880-000

ATIVIDADES

Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

7020400

Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

7020400

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

Consultoria em tecnologia da informação

6204000

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

8599604

HORÁRIO NORMAL:

RESTRIÇÕES

Declaro sob as penas da Lei serem autênticos os documentos apresentados e verdadeiras as informações prestadas. Salientando também que: o(s) projeto(s) a ser(em) realizado no local acima discriminado são compatíveis com as legislações urbanísticas, de posturas e de ambientais. Declaro, ainda, estou ciente de que sou responsável civil, penal e administrativamente pela veracidade das informações prestadas a este Município e perante a terceiros.

DATA DE EMISSÃO: 07/03/2023

VALIDADE: 31/12/2023

Leonardo dos Santos Sousa
Superintendente do Dept. de Tributos

AVISO

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

<http://santaluz.ba.gov.br>

000037



7427 234 129 07032023

31122023

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	EMPRESA: POPULAR EMPRENDIMENTOS LTDA CNPJ: 34.410.910/0001- 64				EMPRESA: RAPHAEL DE OLIVEIRA MORAES CNPJ: 23.124.249/0001- 04				EMPRESA: C.FERREIRA DOS SANTOS CNPJ: 27.008.898/0001-09			
				VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.* Planejar e executar a aplicação de provas: *Elaboração de provas (teste de conhecimento) com 2 questões discursivas e 20 questões objetivas, incéditas e exclusivas, com 5 (cinco) alternativas para cada questão objetiva. subdivididas em letras maiúsculas (A, B, C, D e E), sobre a Lei Federal no	UND	1,00	R\$16.500,00	R\$16.500,00			R\$14.950,00	R\$14.950,00			R\$14.500,00	R\$14.500,00		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 27.008.898/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL C FERREIRA DOS SANTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CS CONSULTORIA & ASSESSORIA EM GESTÃO SOCIAL	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R SALUSTIANO DIAS	NUMERO 250	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 48.880-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LUZENSE	MUNICÍPIO SANTALUZ	UF BA
-------------------	-----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LPMCONTABIL@BOL.COM.BR	TELEFONE (75) 9191-1023/ (75) 3265-2655
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 19/07/2023 às 09:37:12 (data e hora de Brasília).

000040



pms.compras prefeitura <pms.compras2021@gmail.com>

Cotação planejamento, elaboração e aplicação de prova no Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares

2 mensagens

pms.compras prefeitura <pms.compras2021@gmail.com>
Para: cosme.f.santos@hotmail.com

14 de julho de 2023 às 13:13



COTAÇÃO CONSELHO TUTELAR 2023 (1).docx
422K

Cosme Santos <cosme.f.santos@hotmail.com>
Para: "pms.compras prefeitura" <pms.compras2021@gmail.com>

19 de julho de 2023 às 18:38

Boa noite,

Encaminho cotação devidamente assinada e preenchida.

Atenciosamente,

Cosme F. dos Santos

De: pms.compras prefeitura <pms.compras2021@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 14 de julho de 2023 11:13

Para: cosme.f.santos@hotmail.com <cosme.f.santos@hotmail.com>

Assunto: Cotação planejamento, elaboração e aplicação de prova no Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares



COTAÇÃO_CONSEULTSE_SANTALUZ.pdf
1497K

000041



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



COTAÇÃO DE PREÇO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: C. FERREIRA DOS SANTOS		
CNPJ: 27.008.898/0001-09		
ENDEREÇO: Rua Salustiano Dias n 250, Jardim Luzense -Santaluz/BA		
TELEFONE: (75) 99191-1023		EMAIL: Cosme.f.santos@hotmail.com
BANCO (NOME/Nº) Caixa Econômica Federal	AGÊNCIA Nº: 4833	CONTA CORRENTE Nº: 522-8
VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS: 60 DIAS		PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços no planejamento, elaboração e aplicação de prova no Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares da próxima Gestão 2024/2027, que ocorrerá em julho de 2023 do Município de Santaluz no estado da Bahia.

ITEM		UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR: * Planejar e executar a aplicação de provas; * Elaboração de provas (teste de conhecimento) com 2 questões discursivas e 20 questões objetivas, inéditas e exclusivas, com 5 (cinco) alternativas para cada questão objetiva, subdivididas em letras maiúsculas (A, B, C, D e E), sobre a Lei Federal no 8.069 de 13 de julho de 1990; * Realizar a correção das questões e julgar os eventuais	UND	1.00	R\$ 14.500,00	R\$ 14.500,00

000042



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



recursos; * Elaborar o gabarito preliminar para divulgação após a aplicação das provas; * Responder tempestivamente todas as questões contestadas em via de recurso apresentando a fundamentação legal; * Realizar a correção das provas de acordo com os critérios estabelecidos em edital específico; * Atribuir nota individual aos candidatos, conforme desempenho na prova; * Entrega do resultado final.				
VALOR TOTAL				R\$ 14.500,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Quatorze mil e quinhentos reais

Local e Data

Santaluz/BA, 19 de julho de 2023

「27.008.898/0001-09」

C. FERREIRA DOS SANTOS

Rua Sebastião Dias, 250
Jardim Luzerna CEP 48880-000
Santaluz - Bahia

Cosme Ferreira dos Santos
Cosme Ferreira dos Santos

000043



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 23.124.249/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/08/2015
NOME EMPRESARIAL RAPHAEL DE OLIVEIRA MORAES 00304681598		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M D CONSULTORIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R LANDULFO ALVES	NUMERO 236	COMPLEMENTO *****
CEP 44.021-405	BAIRRO/DISTRITO SOBRADINHO	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUZENILDA.SOUSA@OUTLOOK.COM	TELEFONE (75) 9275-5527	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 19/07/2023 às 17:00:09 (data e hora de Brasília).

000044



pms.compras prefeitura <pms.compras2021@gmail.com>

Cotação planejamento, elaboração e aplicação de prova no Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares

1 mensagem

pms.compras prefeitura <pms.compras2021@gmail.com>

14 de julho de 2023 às 13:13

Para: mdcursos.consultoria@gmail.com

ACUSAR RECEBIMENTO.



COTAÇÃO CONSELHO TUTELAR 2023 (1).docx

422K

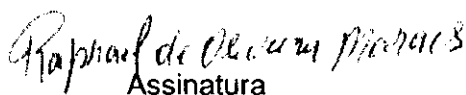
000045

COTAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ
Setor de licitação

RAZÃO SOCIAL: Raphael de Oliveira Moraes					
CNPJ: 23.124.249/0001-04					
ENDEREÇO: Rua Ipororó, S/N Condomínio Central Park, Qd J Blc 07 AP 203 – Bairro :Rua Nova - Feira de Santana-BA CEP 44.023072					
TELEFONE: (75) 98293-3033 / (75) 98131-6066			EMAIL: mdcursos.consultoria@gmail.com		
BANCO (NOME/Nº) NUBANK		AGÊNCIA Nº: 0001		CONTA CORRENTE Nº:72721164-4	
VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS: 60 (sessenta) dias			PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: A combinar		
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unidad e	Qtde	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Planejar e executar a aplicação de provas; - Elaboração de provas (teste de conhecimento) com 20 questões inéditas e exclusivas; com 5 (cinco) alternativas para cada questão, subdivididas em letras maiúsculas (A, B, C, D e E), sobre a Lei Federal no 8.069 de 13 de julho de 1990; - Elaborar proposta para redação incluindo tema central; -Realizar a correção das redações e julgar os eventuais recursos; - Elaborar o gabarito preliminar para divulgação após a aplicação das provas; -Responder tempestivamente todas as questões contestadas em via de recurso apresentando a fundamentação legal; - Realizar a correção das provas de acordo com os critérios estabelecidos em edital específico; -Atribuir nota individual aos candidatos, conforme desempenho na prova objetiva e na redação; -Entrega do resultado final;	UND	1	R\$ 14.950,00	R\$ 14.950,00
VALOR TOTAL:					R\$ 14.950,00
Valor por extenso: Quatorze mil novecentos e cinquenta reais					

Feira de Santana/BA, 19 de julho de 2023


Assinatura

000046



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.410.910/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/02/1991
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL POPULAR EMPREENDIMENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POPULAR EMPREENDIMENTOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.99-1-01 - Administração de obras 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R 15 DE NOVEMBRO	NÚMERO 231	COMPLEMENTO TERREO
--------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 48.800-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MONTE SANTO	UF BA
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO POPULAREMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 9839-8484/ (75) 9279-4731
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/01/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

000047

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia **14/07/2023** às **14:30:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
34.410.910/0001-64
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
28/02/1991

NOME EMPRESARIAL
POPULAR EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R 15 DE NOVEMBRO

NÚMERO
231

COMPLEMENTO
TERREO

CEP
48.800-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
MONTE SANTO

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
POPULAREMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM

TELEFONE
(75) 9839-8484/ (75) 9279-4731

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

000048

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/01/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia **14/07/2023** às **14:30:50** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

000049



pms.compras prefeitura <pms.compras2021@gmail.com>

Cotação planejamento, elaboração e aplicação de prova no Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares

2 mensagens

pms.compras prefeitura <pms.compras2021@gmail.com>
Para: popularempreendimentos@gmail.com

14 de julho de 2023 às 13:14



COTAÇÃO CONSELHO TUTELAR 2023 (1).docx
422K

POPULAR EMPREENDIMENTOS <popularempreendimentos@gmail.com>
Para: "pms.compras prefeitura" <pms.compras2021@gmail.com>

19 de julho de 2023 às 15:55

recebido

Em sex., 14 de jul. de 2023 às 13:14, pms.compras prefeitura <pms.compras2021@gmail.com> escreveu:



COTAÇÃO CONSELHO TUTELAR 2023 - ASSINADO.pdf
706K

000050



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



COTAÇÃO DE PREÇO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: POPULAR EMPREENDIMENTOS LTDA		
CNPJ: 34.410.910/0001-64		
ENDEREÇO: RUA 15 DE NOVEMBRO, CENTRO – MONTE SANTO – BA		
TELEFONE: (75) 99839-8484		EMAIL: popularempreendimento@gmail.com
BANCO (NOME/Nº) 336 –C6 S/A	AGÊNCIA Nº: 0001	CONTA CORRENTE Nº: 24110064-0
VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS: 60 dias		PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços no planejamento, elaboração e aplicação de prova no Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares da próxima Gestão 2024/2027, que ocorrerá em julho de 2023 do Município de Santaluz no estado da Bahia.

ITEM		UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR: * Planejar e executar a aplicação de provas;	UND	1.00	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00

000051



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- | | | | | |
|---|--|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">* Elaboração de provas (teste de conhecimento) com 2 questões discursivas e 20 questões objetivas, inéditas e exclusivas, com 5 (cinco) alternativas para cada questão objetiva, subdivididas em letras maiúsculas (A, B, C, D e E), sobre a Lei Federal no 8.069 de 13 de julho de 1990;* Realizar a correção das questões e julgar os eventuais recursos;* Elaborar o gabarito preliminar para divulgação após a aplicação das provas;* Responder tempestivamente todas as questões contestadas em via de recurso apresentando a fundamentação legal;* Realizar a correção das provas de acordo com os critérios estabelecidos em edital específico;* Atribuir nota individual aos candidatos, conforme desempenho na prova;* Entrega do resultado final. | | | | |
|---|--|--|--|--|

000052



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



	VALOR TOTAL				R\$ 16.500,00
--	-------------	--	--	--	---------------

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Dezesseis mil e quinhentos reais

Local e Data

Monte Santo/BA, 14 de julho de 2023

FERNANDO
LUIZ
BARBOZA DE
OLIVEIRA:344
1091000016
4

Assinado de
forma digital por
FERNANDO LUIZ
BARBOZA DE
OLIVEIRA:3441091
0000164
Dados: 2023.07.19
15:49:23 -03'00'

000053

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Rua Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA
Telefone: 75 3265 2843 - www.santaluz.ba.gov.br

SANTALUZ

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Fato de atendimento de todos os requisitos exigidos no artigo 22 e seus incisos, entendendo a comissão que os requisitos necessários foram para a contratação. Sendo assim, esta comissão entende que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da Banca.

Santaluz - BA, 27 de julho de 2023.


Angela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação

000055

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Antônio Augusto - Centro Administrativo Cep: 45.860-000 - Santaluz - BA
Telefone: 75 3265 2843 - www.santaluz.ba.gov.br

SECRETARIA DE
GESTÃO DE
PESSOAS
E FINANÇAS
SANTALUZ

Santaluz - BA, 27 de julho de 2023.

De: Comissão de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços no planejamento, elaboração e aplicação de prova no Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares na próxima Gestão 2024/2027, que ocorrerá em julho de 2023 do Município de Santaluz - Estado da Bahia.

Processo Administrativo: 134/2023

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso II, solicita-se que seja devidamente examinada a solicitação para contratação através de sistema de licitação e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos limites legais e lisura administrativa.

Atendendo que foi utilizado como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Prefeitura requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de valores e prazo para entrega do contrato para a devida apreciação.

Para o devido transcurso para contratação, favor encaminhar parecer jurídico fundamentado para que a autoridade superior autorize a contratação e proclame o vencedor, conforme previsto nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Aproveito para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Angela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação

000056

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265 2843 - www.santaluz.ba.gov.br



MINUTA DO CONTRATO **CONTRATO Nº 0XX/2023**

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

O **MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA**, com sede na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR** inscrito(a) no CPF nº 016.549.665-76, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1148395733, acompanhado do Secretário Municipal de XXXXXXXX o Sr. XXXXXXXXXXXX, CPF nº xxxxxxxxxxxx doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXX, CEP: XXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, expedida pela XXXX, e CPF nº XXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXX/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, de acordo da Dispensa de Licitação nº XXX/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, elaboração e aplicação de prova no processo de seleção para Conselheiros Tutelares da próxima Gestão 2024/2027, que ocorrerá em julho de 2023 do Município de Santaluz no Estado da Bahia. 1.2 - Todos os termos do Termo de Referência e da proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez que compõe, em todos os seus termos, o Processo Administrativo nº XXX/2023 e Dispensa de Licitação XX/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de xxx meses e tem início na data da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

000057

000058

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Cidreira Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz/BA
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

9.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa;

9.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas;

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em tempo;

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

10.2 - É permitida a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 74, inciso III, "c" da 14.133, de 2021;

12.2 - É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

000059

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. João Maria - Centro Administrativo - Cx. 48.880-000 - Santaluz - BA
Fone: (75) 2266.2845 - www.santaluz.ba.gov.br

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

SANTALUZ

Este contrato é celebrado na Comarca de Santaluz - BA como único e competente para julgar quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

11.2 - E, por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz - BA, xx de xxxxxxxx de 2023

ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
CONTRATADA

000060



PARECER JURÍDICO Nº 152/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2023

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEGALIDADE

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico acerca da legalidade da contratação da empresa C FERREIRA DOS SANTOS, inscrita CNPJ sob nº 27.008.898/000109, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço no planejamento, elaboração e aplicação de prova, no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares – Gestão 2024/2027, no Município de Santaluz-BA, nos termos do art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Constam no processo administrativo:

- I - documento de formalização de demanda e termo de referência;
- II - estimativa de despesa;
- III - pareceres técnicos, requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
- V - comprovação de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Deve ser ressaltado que a análise da assessoria repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não havendo qualquer opinião sobre o mérito administrativo.

Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A regra geral em nosso ordenamento jurídico, atribuída pela Constituição Federal, é a exigência de que a celebração de contratos pela Administração Pública seja precedida de licitação pública (CF, art. 37, XXI).

Existem, entretanto, determinadas situações em que, legitimamente, celebram-se tais contratos sem a realização de licitação prévia, enquadrando-se nas hipóteses de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), atualizada pelo Decreto nº 11.317, de 2022, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na referida Lei, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33, no caso de outros serviços e compras.

000061



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Com efeito, conforme o artigo supra, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto ao Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Destaca-se inicialmente que das dispensas de licitações, com base na Lei 14.133/2021, o amparo legal se encontra, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. "

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos";

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente

Com efeito, para efetuar contratações através de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo supra, a Administração deve necessariamente observar requisitos acima descritos.

No caso dos autos, verifica-se que os requisitos supra foram considerados, vez que se observa o seguinte: comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; bem como a razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

000062

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2023

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que os dados apresentados justificam tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme previsto no artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação, por meio do qual a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

Declaro a habilitação que me foram contidas, em especial ao disposto no artigo 72, Vitem III, da Lei Federal 14.133/2021. **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 064/2023**, nos termos da lei.

Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, elaboração e aplicação de prova no Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares da próxima Gestão 2024/2027, que ocorrerá em julho de 2023, no Município de Santaluz no Estado da Bahia.

Contratante: PREFEITURA DE SANTALUZ;
Emprego/Atividade: 28/07/2023 até 30/12/2023;
Valor Global: R\$14.531,00 (quatorze mil e quinhentos reais);
Forma de contratação: Artigo 15, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Declaro ainda que se dará a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao disposto no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição da população em geral e controle social.

Santaluz - BA, 26 de junho de 2023.

Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal

000065

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

For further details, see the comments by J. C. Lagarias (1983) and S. S. Klamkin (1984) in the *Journal of Inequalities and Applications*.

5. ANTONIO:

CONTRATO N° 162/2023

Termo de Contrato de Prestação de
serviço entre a empresa: **MUNICÍPIO DE
SANTALUZ-BA** e a Empresa: **C. PERFEIRA
DOS SANTOS**

[illegible]

OBJETIVO

Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR
1	PLANEJAMENTO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:		
1.1	Elaborar e executar a aplicação de provas;		
1.2	Elaborar o plano de provas (teste de conhecimento, questões discursivas e 20 questões objetivas, com 5 alternativas, sendo 4 corretas e 1 incorreta) alternativas para cada prova;	FOLHA	1,00
1.3	Elaborar o plano de provas em letra maiúscula (A-Z) e 0-9, com 26 e 10 caracteres, no 8.000 de 13 de altura, em 12 pontos;		
1.4	Elaborar o conteúdo das questões e redigir as alternativas;		
1.5	Elaborar o gabarito preliminar para divulgação, após a aplicação das provas;		

000066

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Carlos de Carvalho - Centro Administrativo Cx. p. 48-BW0-000 - Santaluz - 35
Telefone: (75) 3265-2844 - www.santaluz.ba.gov.br

000067

SANTALUZ

- Responder tempestivamente todas as questões contidas em via de recurso apresentando a fundamentação legal;
- Realizar a correção das provas de acordo com os critérios estabelecidos em edital específico;
- Atribuir nota individual aos candidatos, conforme desempenho na prova;
- Entrega do resultado final.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato tem início na data de assinatura e término em 31/12/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do presente Contrato é de R\$14.500,00 (quatorze mil reais).

Art. 3º - Pagamento

O valor total do contrato incluídas todas as despesas adicionais, quando a prestação de serviços for concluída, será pago em duas parcelas, a primeira de R\$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais) e a segunda de R\$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais), ambas em parcela única, após a entrega do comprovante de realização de prestação de serviços, e a entrega da prestação de serviços, de acordo com o cronograma de trabalho.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação formalizada e comprovada das notas que deverão ser apresentadas ao órgão de destino para a liberação da dívida aprovada.

A multa por mora ficará acordada ser calculada em 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada ao principal, a ser paga em caso de inadimplência, conforme o art. 13, inciso IV, do Decreto nº 19.074, de 19/06/2008, e o art. 4º, inciso II, do Decreto nº 250.000 - Santaluz/BA, com a seguinte redação:

“Art. 4º - O inadimplemento pelo contratante, a qualquer tempo, acarretará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso.”

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente contrato encontra-se empenhado no seguinte modo:

ORÇÃO: 1.001 - Administração - Santaluz - Bahia
FUNDEB: 1

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ORÇÃO: 1.001 - Administração - Santaluz - Bahia
FUNDEB: 1

PROJETO ATIVIDADE: 2.002

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

000067

4.1. Exceções: alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 124 do Estatuto (1.133 de 2021);

10. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os serviços e materiais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CAPÍTULO VI – CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

Art. 1.º A licitação do aluguel do objeto será efetuada por representante designado pelo Poder Público, e, em caráter excepcional, pelo representante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGACÕES

1.1. Das filial obrigações da CONTRATANTE;

desta parte, porquanto pelo teorimento do objeto do presente Contrato de Compra e Venda, a qual é indicada na Cláusula Terceira deste Instrumento,

Em hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes de presente crédito, a taxa de juro será de 0,01% ao dia, a título de compensação, a ser cobrada a partir do dia imediatamente subsequente ao vencimento do crédito.

© 1999 by John Wiley & Sons, Inc. CONTRACT/ALPHA

• Para obter uma melhor observância à descrição constante no experimento com o pêndulo, considere:

5. Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com o disposto no inciso a) bem assim com as condições da habilitação fiscal e ambiental exigidas pelo Edital/licitação e objeto de presente contrato, sendo que a falta de cumprimento acarretará a rescisão imediata do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS

5. O Poder Judiciário não tem o papel de órgão do CONICRATO, e, portanto, não é responsável por atos administrativos multando o SUS (vinte por cento) no valor de R\$ 1.000.000,00 em 2014, tendo em vista que a multa foi imposta por meio de ato administrativo previsto na Lei 14.133/12, inclusive no seu art. 112, inciso III, e não em ato de reconhecimento de responsabilidade.

2. A corresponsabilidade dos pais e dos filhos, em termos de saber educar e ser educado, é uma tarefa de responsabilidade compartilhada de todos os envolvidos no processo educativo, e não apenas dos pais. Assim, a família e a escola devem trabalhar em conjunto para garantir a educação dos filhos, que é uma tarefa compartilhada.

El χ^2 estadístico, χ^2 , para los grados de libertad de los datos de este continuo, valores suficientes no se incrementa con muchas aplicaciones.

13. El grupo económicamente más afectado es CONIRATAADA, con el porcentaje más alto de hogares con colectivos.

TRANSULAÇÃO - DA RESCISÃO

1. O presente termo de conduto poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

000068

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

Av. Antônio Carlos - Centro Administrativo Cópia 48.887-010 - Santa Luz - PA
Fone/Fax: (76) 3268-2944 - www.santaluz.pa.gov.br

SANTA LUZ

22. É de inteira responsabilidade da administração municipal da contratada, conforme exigido no Edital, a apresentação e a manutenção em dia dos dados da nova pessoa jurídica responsável pelo contrato, bem como a apresentação original, assinada pelo representante legal, da alteração contratual, caso haja qualquer alteração, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital, bem como de aplicação das sanções previstas no Edital, bem como de aplicação das sanções previstas no Edital, bem como de aplicação das sanções previstas no Edital.

23. A alteração contratual deve ser formalmente registrada em cartório, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital, bem como de aplicação das sanções previstas no Edital, bem como de aplicação das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

24. A presente cláusula tem por objetivo declarar que a CONTRATADA, ao apresentar a proposta, declara que conhece e aceita, sob as penas da lei, o conteúdo das normas legais, regulamentares e administrativas, bem como as normas de organização e funcionamento, relativas ao sistema de saúde, bem como as normas de organização e funcionamento, relativas ao sistema de saúde, bem como as normas de organização e funcionamento, relativas ao sistema de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

25. A presente cláusula tem por fundamento legal o artigo 17, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

26. É eleito o foro da comarca de Santa Luz - PA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, por meio de privilégio, que não é a favor de qualquer das partes contratadas, ficando o presente contrato submetido ao foro da comarca de Santa Luz - PA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, por meio de privilégio, que não é a favor de qualquer das partes contratadas.

Santaluz - PA, 28 de julho de 2023.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PEDRO SANTOS DO CARMO

GERENTE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

C FERREIRA DOS SANTOS

CARLOS FERREIRA DOS SANTOS - CPF nº 000.000.000-00 - RG nº 000.000.000-00

Assistente Social

000069

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz/BA
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br

BRASIL
GOV. B. NETO

SANTALUZ, 28

Santaluz - BA, 28 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 134/2023. **Contrato:** 162/2023. **Contratante:** O Município de Santaluz. **Contratada:** C. FERREIRA DOS SANTOS ME. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços no planejamento, elaboração e aplicação de projetos de Pesquisa de escolha dos Conselheiros Tutelares em âmbito Social. **064/2023**, que ocorreu em julho de 2023 de Município de Santaluz no Estado da Bahia. **Vigência:** de 07/2023 até 31/12/2023. **Valor Global:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0002

PROJETO ATIVIDADE: 2.024

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 0001

PROJETO ATIVIDADE: 2.032

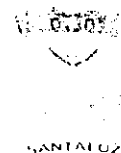
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500



Angela Maria dos Reis Pinho
Presidente da Comissão de Contratação

000070

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZAv. Gelílio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br

2

Santaluz - BA, 28 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**CNPJ Nº 13.807.870/0001-19****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2023****EXTRATO DO CONTRATO**

Processo Administrativo: 134/2023. **Contrato:** 162/2023. **Contratante:** O Município de Santaluz. **Contratada:** C. FERREIRA DOS SANTOS ME. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços no planejamento, elaboração e aplicação de prova no Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares da próxima Gestão 2024/2027, que ocorrerá em julho de 2023 do Município de Santaluz no Estado da Bahia. **Vigência:** 28/07/2023 até 31/12/2023. **Valor Global:** R\$14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social**UNIDADE:** 0902**PROJETO ATIVIDADE:** 2.024**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 1500**ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Assistência Social**UNIDADE:** 0901**PROJETO ATIVIDADE:** 2.032**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 1500

Angela Maria dos Reis Pinho
Presidente da Comissão de Contratação

000071

